



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2022.

Comissões

- Legislação, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais,
Ecologia e Meio Ambiente
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 Saúde e Assistência Social
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania,
Segurança Pública e Direitos da Mulher
 Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência,
Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 Vereadores Procuradoria Jurídica
Data: 13/09/2022 *Perceira*

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 7012/2022
Data: 13/09/2022 Horário: 15:01
LEG - PLO 169/2022

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.355.600,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), na Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Legislativo. A classificação orçamentária será:

02.01.00 CÂMARA MUNICIPAL

02.01.10 Ação Legislativa

2001 Manutenção das Atividades Legislativas

01.031.0001.01 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil (1) R\$ 600,00

01.031.0001.01 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (5) R\$ 455.000,00

2002 Manutenção e Modernização da Câmara

01.031.0002.01 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (16) R\$ 430.000,00

2003 Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

01.031.0002.01 3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (17) R\$ 1.130.000,00

01.031.0002.01 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (18) R\$ 230.000,00

01.031.0002.01 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação (20) R\$ 110.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo art. 1º terá como cobertura a anulação parcial das seguintes dotações do legislativo:

02.01.00 CÂMARA MUNICIPAL

02.01.10 Ação Legislativa

2001 Manutenção das Atividades Legislativas

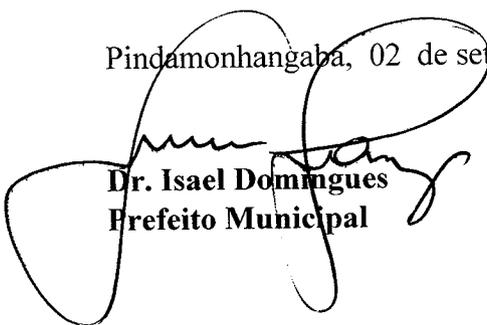


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

01.031.0001.01	3.3.90.30 – Material de Consumo (2)	R\$	69.500,00
01.031.0001.01	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P. Física (3)	R\$	50.000,00
01.031.0001.01	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica (4)	R\$	32.700,00
2004	Subsídio Agente Político		
01.031.0001.01	3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (6)	R\$	580.000,00
01.031.0001.01	3.1.90.13 – Obrigações Patronais (7)	R\$	220.000,00
01.031.0001.01	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (8)	R\$	305.000,00
01.031.0001.01	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação (9)	R\$	16.300,00
2002	Manutenção e Modernização da Câmara		
01.031.0002.01	3.3.90.30 – Material de Consumo (11)	R\$	235.000,00
01.031.0002.01	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita (12)	R\$	10.000,00
01.031.0002.01	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P. Física (13)	R\$	50.000,00
01.031.0002.01	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica (14)	R\$	120.000,00
01.031.0002.01	4.4.90.51 – Obras e Instalações (15)	R\$	491.100,00
2003	Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento		
01.031.0002.01	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (19)	R\$	176.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 02 de setembro de 2022.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 067 / 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Exmo. Sr.

**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, encaminho a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, projeto de lei que versa sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Visa o projeto de lei a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.355.600,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), na Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, necessária para ajuste da classificação de despesa para o exercício vigente, nos termos do ofício nº 04/2022-ADM desse Legislativo Municipal com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Legislativo Municipal.

Portanto Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto e para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 02 de setembro de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal